

TERMO DE CONCESSÃO Nº 122/2017/SECULTFOR

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "QUADRILHA DO PONTINHO DE CULTURA" QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIGES, DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.321.307/0001-48, COM SEDE NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA EXECUTIVA, PAOLA BRAGA DE MEDEIROS.

OUTORGADO: UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIGES, ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.065.325/0001-37, COM SEDE NA RUA GEORGE SOSA, Nº 97, BAIRRO: LAGOA REDONDA, CEP: 60831-413, REPRESENTADA LEGALMENTE POR ANTONILZA FARIAS FERREIRA, INSCRITA NO CPF Nº 542.814.663-04 E PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8905002040974 - 2 VIA - SSPDS/CE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA LÚCIA SABOIA, Nº 287, BAIRRO: LAGOA REDONDA, CEP: 60831-401, AMBOS NESTA CAPITAL.

Em conformidade com o Processo nº P690398/2017, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do Projeto "QUADRILHA DO PONTINHO DE CULTURA", classificado em 5º lugar, na categoria "Grupos de Quadrilha Junina Infantil", na forma descrita nos termos do Edital do concurso e do projeto selecionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE – SECULTFOR

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo por meio dos pesquisadores selecionados por meio

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
Rua Pereira Filgueiras, 04 – Centro – CEP: 60160-150 – Fortaleza-CE
Telefone: 85 3105-1146/1392 Fax: 3105-1294



da CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017, Edital nº 3388, os quais terão livre acesso ao projeto ora apoiado;
3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

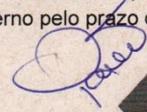
CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. É imprescindível, por parte do OUTORGADO, a prestação de contas e a entrega à SECULTFOR de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) quantidade de público beneficiado;
- c) locais de apresentação;
- d) material de divulgação.

5.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Fortaleza ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos,



contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

5.2.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SECULTFOR, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: Programa: 13.392.0071.1259.0001, Elemento de despesa: 335041 e 339048, Fonte: 0101

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos mil reais), de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única na conta-corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

8.2. No caso de pagamento a pessoa física, a SEFIN poderá efetuar o pagamento por ordem bancária, respeitadas as condições estabelecidas por esta.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo,



assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

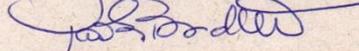
10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

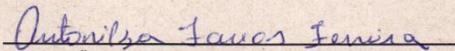
11.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

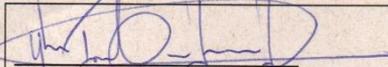
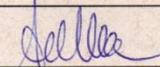
11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), 7 de julho de 2017.



PAOLA BRAGA DE MEDEIROS
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA


UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIGES
OUTORGADO/REPRESENTANTE

 TESTEMUNHA CPF: 665.076.813-20	 TESTEMUNHA CPF: 817465803-30
--	---

